

Contrato de Locação de Aparelho Celular

Referente a OS:_____.

LOCADORA:

BENALI TELEFONIA CELULAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o no 03.602.441/0001-51, com sede à Av. Mauá, 3094, loja i08, CEP: 87013-929, em Maringá – PR.

LOCATÁRIO (A):

_____, brasileiro (a), portador (a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado (a) na _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____.

As partes acima identificadas acordam com o presente Contrato de Locação de Aparelho Celular, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

Pelo presente instrumento a locadora aluga ao locatário (a) o aparelho celular abaixo discriminados, e se obriga locá-los nas condições estabelecidas neste contrato.

Modelo do Equipamento:_____.

IMEI:_____.

S/N:_____.

Estado do Equipamento: _____.

Acessórios: _____.

1.1 O aparelho celular ora locado deverá ser utilizado exclusivamente pelo Locador (a), não podendo o mesmo (a) ceder, emprestar ou sublocar o referido telefone, sem consentimento expresso da LOCADORA.

1.2 A LOCATÁRIA compromete-se a entregar o aparelho celular locado em perfeito estado de conservação e funcionamento, devendo assim ser restituído pelo LOCADOR (A).

1.3 O LOCADOR (A) responderá por eventuais danos causados ao aparelho celular locado, apontado pela vistoria no ato da entrega do telefone.

1.4 O modelo do aparelho celular que será alugado para o LOCADOR (A) corresponderá ao modelo do aparelho celular por ele entregue à assistência técnica para conserto, podendo conter as mesmas características e funções, ou ser até um modelo inferior ao de sua propriedade, mas nunca um aparelho superior ao seu.

1.5 A LOCATÁRIA no ato do recebimento do celular por parte do LOCADOR (A), resetará o aparelho, cabendo ao LOCADOR (A) salvar em local diverso, qualquer arquivo constante no telefone que seja de seu interesse.

2. DO VALOR

2.1 O aluguel terá valor variável conforme o modelo do aparelho celular:

- Aparelho Celular ANDROID: o aluguel será de R\$ 80 (oitenta reais) pelo prazo de até 15 (quinze) dias, e de R\$ 160 (cento e sessenta reais) pelo prazo de até 30 (trinta) dias.

- Aparelho Celular IOS: o aluguel será de R\$ 100 (cem reais) pelo prazo de até 15 (quinze) dias, e de R\$ 200 (duzentos reais) pelo prazo de até 30 (trinta) dias.

2.2 O pagamento do aluguel deverá ser realizado na entrega do aparelho celular pela LOCATÁRIA ao LOCADOR (A), podendo o valor ser parcelado em até 3 (três) vezes.

2.3 Caso o LOCADOR (A) tenha alugado o aparelho por somente 15 (quinze) dias, devido ao prazo solicitado pela assistência técnica para conserto de seu celular, e por culpa da mesma, o conserto do aparelho ultrapasse a quinzena requisitada, o LOCADOR (A) poderá permanecer utilizando o telefone locado, sem qualquer custo adicional, até a entrega de seu celular pela assistência técnica.

3. DO PRAZO

3.1 O prazo de locação será de no mínimo 15 (quinze) dias, quando a assistência técnica demandar menos de uma quinzena para o conserto do aparelho do LOCADOR (A).

3.2 Nos casos em que a assistência técnica solicitar o prazo de 1 (um) mês para o conserto do aparelho do LOCADOR (A), o prazo da locação será também, no mínimo, de 30 (trinta) dias.

3.3 Ressalta-se que, a devolução do aparelho locado deverá se dar no ato da entrega do aparelho do LOCADOR (A) pela assistência técnica, independente se houver findado ou não o prazo de locação contratado, de 15 (quinze) ou 30 (trinta) dias.

3.4 Caso o LOCADOR (A) não restitua o aparelho locado na data estipulada, o mesmo deverá pagar multa diária no valor de R\$ 15 (quinze reais), pelo atraso, e responderá por danos causados à LOCADORA em razão de eventuais avarias ocorridas ao celular ou por qualquer outro prejuízo afim, durante esse período.

4. DA RESCISÃO

4.1 É assegurado às partes a rescisão do presente contrato a qualquer momento, desde que haja comunicação à outra parte com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

4.2 O descumprimento de qualquer das cláusulas por parte dos contratantes ensejará a rescisão deste instrumento e o devido pagamento de multa no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

5. DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade Maringá-PR, como único competente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que surgirem na execução deste contrato.

E por estarem justos e contratados assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, com as testemunhas a seguir.

Maringá, ___/___/___

BENALI & CALVI TELECOM LTDA – ME

LOCADOR (A)

Testemunhas:

1.:

2.:

Data de retirada

___/___/___

LOCADOR (A)